



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o lançamento, a cobrança, a forma de pagamento e o desconto do IPTU relativo ao exercício 2019 e dá outras providências.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH, Prefeita Municipal de Turuçu, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º - Ficam notificados os contribuintes do município de Turuçu, do lançamento do IPTU/2019, nas condições deste decreto.

Art. 2º - Aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU/2019 em parcela única com vencimento em 31/01/2019 será concedido desconto de 10%.

§ 1º - O cálculo do valor venal do IPTU/2019 em parcela única será com base no CUB/RS código R1-A de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei 1227 de 30 de dezembro de 2015.

§ 2º - O valor do CUB/RS código R1-A do mês de dezembro de 2017, que será utilizado para cálculo do IPTU/2019 disposto no caput deste artigo é R\$ 2.188,39. (Fonte: <http://www.sinduscon-rs.com.br/>)

§ 3º - Os contribuintes que quiserem optar pelo pagamento do IPTU/2019 em parcela única deverão comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Turuçu, até o dia 30/01/2019, para retirar a guia de arrecadação.

Art 3º - Os contribuintes que não optarem pelo pagamento do IPTU/2019 em parcela única, terão o imposto lançado em 10(dez) parcelas mensais, conforme previsto no art. 97 do Código Tributário Municipal, sendo a primeira com vencimento em 20/03/2019.

§ 1º - Para cálculo do valor venal do IPTU/2019 nas condições dispostas no caput deste artigo será utilizado o CUB/RS código R1-A do mês de dezembro de 2018, conforme previsto no artigo 7º do Código Tributário Municipal.

§ 2º - O valor do CUB/RS código R1-A do mês de dezembro de 2018 que será utilizado para cálculo do IPTU/2018 disposto no caput deste artigo é R\$ 2.289,91. (Fonte: <http://www.sinduscon-rs.com.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º - Serão emitidas as guias de arrecadação das parcelas na forma de carnê, os quais serão enviados para os respectivos endereços constantes no cadastro de imóveis.

§ 4º - Os contribuintes que não receberem o carnê para pagamento do IPTU/2019, até 15/03/2019, deverão retirá-lo no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Turuçu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Turuçu, 02 de janeiro de 2019.

Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 02/01/2019
A 02/02/2019